



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 335/2024

Declara como REURB-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano informal consolidado denominado Alexandre Popia, no município de Paulo Frontin/PR.

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO a disposição da Lei Estadual nº 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea “b”;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

CONSIDERANDO a disposição do art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata a classificação da modalidade da REURB, além da prescrição dos incisos do §1º do artigo 13, que preceituam a isenção das custas e emolumentos para atos registrais da REURB-S;

CONSIDERANDO o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do artigo 53 e o parágrafo único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal nº 9.310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda o núcleo Alexandre Popia, neste município de Paulo Frontin/PR, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

Art. 2º - Fica legitimada a empresa EXATA SOLUÇÕES EM REGULARIZAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 40.931.703/0001-58 para



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) na área citada no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 09 de maio de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal